



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
Estado de Goiás

Lei 1.173/2023.

Cumari, 12 de maio de 2023

“Dispõe sobre Reajuste da remuneração dos servidores públicos para o Exercício de 2023 de acordo com a Medida Provisória nº 1.172 de 01 de maio de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO DE CUMARI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 77 da Constituição do Estado de Goiás e a Lei Orgânica do Município de Cumari, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu PREFEITO, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica concedido alteração salarial para os servidores públicos pertencentes ao Quadro Único do Pessoal ativo e inativo do município de Cumari, efetivos e comissionados do Poder Executivo e Poder Legislativo, no percentual de **1.39 % (um, ponto trinta e nove por cento)**, aplicando-se a referida revisão sobre o salário/remuneração base.

§ 1º. A alteração salarial tem como base a Medida Provisória nº 1.172 de 01 de maio de 2023 que elevou o salário mínimo para R\$ 1.320,00.

§ 2º. As disposições do caput deste artigo não se aplicam para as categorias dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, cujas revisões são objeto de leis específicas e servidores da educação que possuem seu piso fixado pela LEI N.º 906/2009 DE 19/11/2009.

Art. 4º. Para atendimento das despesas oriundas da execução desta lei fica autorizada a criação de créditos especiais, inclusão ou alteração de unidade orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações e elementos na LOA – Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei PPA – Plano Plurianual Vigentes.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Cumari-GO, em 12 de maio do ano de 2023.


João Batista Davi Rios
Prefeito Municipal